



# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Of. Circ.N.º 004/CRA/BA/Fisc.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

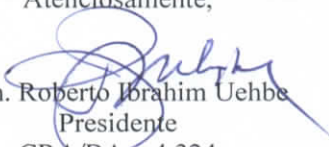
Prezado(a) Senhor(a),

O Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA informa que em cumprimento as diretrizes da Resolução Normativa do CFA nº 463/2015, somente renovará **as certidões de registro e quitação ou registrará novas empresas**, cujas remunerações dos responsáveis técnicos que se encontram nos respectivos contratos de prestação de serviços, estejam em consonância com o Capítulo VIII – Da Remuneração – da Resolução Normativa nº 463/2015 e com a Tabela IV - Tabela Orientativa para os profissionais que assumirem Responsabilidade Técnica das sociedades em geral perante os respectivos Conselhos Regionais de Administração, da FENAD – Federação Nacional de Administração e Sindicato dos Administradores do Estado da Bahia (SINDAEB), disponível no site: [www.cra-ba.org.br](http://www.cra-ba.org.br); devendo os respectivos contratos de prestação de serviços serem visados pelo SINDAEB.

Ressaltamos que o respeito à legislação vigente é uma garantia de que as atividades estarão sob a responsabilidade de um Administrador ou Técnico nas áreas de Gestão devidamente habilitado, o que contribuirá com a profissionalização dos serviços em defesa da Sociedade.

Colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Adm. Roberto Ibrahim Uehbe  
Presidente  
CRA/BA – 4.324